

3)37.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 06/2023

PROPOSTA

Nº : 50/2023/DCDJ/DICUL

Realizada em: 22/03/2023

DELIBERAÇÃO Nº : 570/2023

ASSUNTO : 3ª edição - Bolsas de Criação Artística – normas de participação

A Câmara Municipal de Setúbal tem vindo a afirmar a marca de Cidade de Criação Artística, e neste sentido começou a desenvolver, desde 2021, um programa de atribuição de Bolsas de Criação Artística que se destina a apoiar criadores e/ou coletivos que desenvolvam projetos destinados a espaços não convencionais, nas seguintes áreas artísticas: Dança Contemporânea, Teatro, Novo Circo, Cruzamentos Disciplinares e Música, proporcionando-lhes não só um incentivo financeiro, como a possibilidade de usufruírem de um espaço de trabalho nas instalações d'A Gráfica – Centro de Criação Artística durante o processo de criação, seja ele de pesquisa, investigação ou experimentação.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação das normas de participação, em anexo, o qual enquadra um apoio financeiro global de 15 000,00€ (quinze mil euros) que se traduz no valor de 3 bolsas a atribuir 5.000,00€ (cinco mil euros) cada uma.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 08 020115 2005 A 7

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2023/03/09	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0701	slgomes	2023/03/09	1701	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA NO ÂMBITO DE AFIRMAR A MARCA DE CIDADE DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA - PROPOSTA N.º 50/2023/DCDJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) NO N.º 1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS,SAÚDE E JUV.
ECONÓMICA: 020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
PLANO : 2005 A 7
CULTURA
Actividades da Divisão de Cultura

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
24.650,00
A CABIMENTAR
15.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
9.650,00

EXTENSO

QUINZE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/03/09

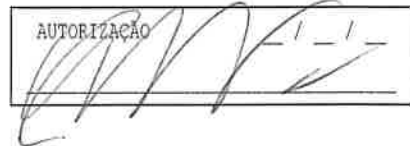
SERVIÇO REQUISITANTE

DICUL - DIVISÃO DE CULTURA E PATRI

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Bolsas de Criação Artística 2023

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Setúbal tem vindo a afirmar a marca de Setúbal enquanto Cidade de Criação Artística, seja através da elaboração dos protocolos de cooperação com várias entidades culturais, seja nos ciclos de programação cultural que preenchem a agenda nas mais diversas manifestações artísticas, além da programação regular nos equipamentos. Procurando reforçar este conceito surge o equipamento - A Gráfica - Centro de Criação Artística – que com todas as formas de pesquisa e expressão artística contemporânea tem vindo a ganhar escala junto de artistas e criadores.

Pelo terceiro ano consecutivo o Município de Setúbal lança o programa de **Bolsas de Criação Artística** que se destina a apoiar criadores e/ou coletivos que desenvolvam projetos destinados a espaços não convencionais, nas seguintes áreas artísticas: Dança Contemporânea, Teatro, Novo Circo, Cruzamentos Disciplinares e Música proporcionando-lhes não só um incentivo financeiro, como a possibilidade de usufruírem de um espaço de trabalho nas instalações d'A Gráfica – Centro de Criação Artística durante o processo de trabalho, seja ele de pesquisa, investigação ou experimentação.

Cada bolsa tem o valor pecuniário de 5.000,00€ e podem ser selecionadas até três projetos.

1. Objetivos

- a) Apoiar os criadores das Artes Performativas (Dança Contemporânea, Teatro, Novo Circo, Cruzamentos Disciplinares e Música), com especial incidência nos artistas emergentes.
- b) Fomentar a partilha entre os grupos de trabalho e os agentes locais.
- c) Promover a abertura dos processos de trabalho ao público, fomentando a consciencialização de que a Cultura pode e deve ser acessível a todos.
- d) Contribuir para a renovação do tecido artístico local e nacional.

2. Elegibilidade

- a) Os candidatos têm obrigatoriamente de:
 - a.1. Ter a sua situação contributiva regularizada na Segurança Social e na Autoridade Tributária (os candidatos selecionados para a atribuição da bolsa têm que apresentar prova de situação regularizada, no prazo máximo de 15 dias após anúncio dos resultados);
 - a.2. Ter residência fiscal em Portugal;
 - a.3. Serem maiores de idade.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

- b) Não são considerados elegíveis projetos de carácter escolar ou amador.

3. Candidatos

- a) Ter formação ou experiência profissional comprovada na área a que se candidatam.
- b) Os projetos candidatos podem já usufruir ou concorrer a outros apoios.
- c) Os projetos candidatos devem ser criações originais ou em fase de processo criativo, desde que não tenham sido apresentados publicamente até à data em que se propõem realizar a residência artística, ação de formação ou ações similares n.º A Gráfica – Centro de Criação Artística (caso se aplique).
- d) Todas as autorizações e direitos autorais são da responsabilidade dos candidatos.
- e) Caso os candidatos enviem mais do que uma proposta apenas será validada a primeira a ser submetida.

4. Calendarização e Processo de Candidatura

- a) As candidaturas decorrem entre as 00h01 de 27 de março e as 23h59 de 17 de abril de 2023 (hora de Portugal Continental), mediante preenchimento do formulário, não sendo aceites candidaturas submetidas por outra via.
- b) Os candidatos devem preencher todos os campos e submeter o formulário disponível no site da Câmara Municipal de Setúbal, assim como o dossier do projeto (em formato pdf).
- c) Consideram-se apenas elegíveis as candidaturas que submetam toda a documentação solicitada: formulário com todos os campos devidamente preenchidos, acompanhado do dossier do projeto, que deve conter a seguinte informação:
 - c.1. Memória descritiva do projeto e das ações que integram o projeto;
 - c.2. Designação da equipa Técnica e Artística
 - c.3. Rider (caso disponha dessa informação)
 - c.4. Cronograma
 - c.5. Orçamento total do projeto (discriminado com receitas e despesas)
 - c.6. Informações adicionais (referências, links, etc.)Este dossier não pode exceder as 10 páginas A4 com fonte Arial 12
- d) Os projetos candidatos devem considerar o seguinte calendário de apresentação n.º A Gráfica – Centro de Criação Artística:
 - d.1. Entre 6 a 15 de julho de 2023 – encontro informal em Setúbal para apresentação pública dos 3 projetos selecionados com a presença dos bolseiros e do júri
 - d.2. Entre setembro de 2023 e junho de 2024 – processo criativo (residência artística e/ou apresentação do *work in progress* e/ou ação de formação, etc.)
 - d.3. Entre 4 e 13 de julho 2024 - apresentação pública do resultado final no âmbito da MAPS – Mostra de Artes Performativas em Setúbal
- e) A Câmara Municipal de Setúbal reserva-se o direito de solicitar informação suplementar, caso assim o entenda, sobre os projetos candidatos.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

- f) O resultado será comunicado via email e divulgado publicamente no site da Câmara Municipal de Setúbal e na página Facebook d'A Gráfica- Centro de Criação Artística até 8 de maio de 2023.
- g) Os projetos selecionados devem aceitar a divulgação dos seus projetos nos meios de comunicação disponíveis na Câmara Municipal de Setúbal.

5. Processo de Seleção

- a) Serão valorizadas as propostas que:
 - Apresentem uma candidatura cuidada e com toda a informação solicitada
 - A formação e/ou experiência dos criadores / coletivos na área artística a que se candidatam
 - O plano de trabalho e proposta de calendarização
 - As ações complementares ao projeto
 - A capacidade de inovação do projeto
 - Valorizem o trabalho com a comunidade
 - Considerem a possibilidade de trabalhar com grupos específicos ou com outros criadores/coletivos
 - Apresentem uma proposta financeira exequível
- b) A seleção dos projetos será feita por um grupo de trabalho a ser anunciado após o término da data de entrega das propostas.

6. Condições da Bolsa

- a) O valor de cada bolsa atribuída é de 5000,00 € (cinco mil euros).
- b) Disponibilização de espaço de trabalho n'A Gráfica – Centro de Criação Artística com calendário a acordar com a organização.
- c) Disponibilização de material técnico (de acordo com a disponibilidade existente).
- d) Alojamento em regime de apartamento em quarto duplo (para um número máximo de 4 elementos da equipa, 2 por apartamento, caso a área de residência seja superior a 60 km de distância do concelho de Setúbal) e durante o período máximo de 18 dias (estando incluído neste período a fase de residência e apresentação quando se aplica).
- e) Sempre que possível será ainda assegurada uma tutoria aos projetos, de acordo com o calendário previamente estabelecido.
- f) O valor da bolsa será pago em 3 prestações:
 - 25% um mês após a comunicação da atribuição da bolsa
 - 50% no momento em que se inicia o processo de trabalho
 - 25% na estreia ou na conclusão do processo de trabalho



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

7. Obrigações

- a) A Câmara Municipal de Setúbal compromete-se a divulgar e a acompanhar os projetos dentro dos meios que dispõe.
- b) Os beneficiários da bolsa comprometem-se a cumprir os pressupostos destas normas e a respeitar e preservar os espaços e equipamentos que sejam colocados à sua disposição.
- c) Os projetos beneficiários da bolsa que realizem apresentações do projeto selecionado devem incluir em todos os materiais de comunicação a seguinte menção:
Coprodução Câmara Municipal de Setúbal no âmbito do Programa “Bolsa de Criação Artística”. “Residência Artística n’A Gráfica- Centro de Criação Artística / Câmara Municipal de Setúbal”
- d) Os beneficiários da bolsa sempre que apresentem publicamente o projeto selecionado noutras locais devem informar a Câmara Municipal de Setúbal e enviar os materiais de divulgação e recortes de imprensa em formato digital.

8. Incumprimento e/ou cancelamento

- a) Se houver incumprimento por parte do beneficiário das obrigações previstas nestas normas ou se prestar informações falsas no âmbito desta candidatura haverá lugar ao cancelamento imediato da Bolsa de Criação Artística.
- b) O cancelamento da Bolsa de Criação Artística pelos motivos acima referidos confere à Câmara Municipal de Setúbal o direito à devolução total dos valores já pagos aos beneficiários.

Mais informações: agrafica@mun-setubal.pt